



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4582

Ji-Paraná (RO), 04 de setembro de 2025

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.01
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG.01
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG.01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG.02
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG.03
LICENÇA MUNICIPAL.....	PÁG.04
MINUTA CMDPI.....	PÁG.05
RESOLUÇÃO.....	PÁG.09
PORTARIAS.....	PÁG.09
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.12

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** de kits para exames de gasometria, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo nº 1-4125/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 619.272,00 (seiscentos e dezenove mil duzentos e setenta e dois reais). Data de Abertura: 19/09/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 03 de setembro de 2025.

Sônia Regina da Silva
Pregoeira
Decreto nº 2172/GAB/PMJP/2025

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/SUPECOL/PMJP/2025.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL e do Agente de Contratação bem como Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, torna público aos interessados que realizou, com fundamento no art.75, inciso IX da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.028.316/0001-03**, no valor total de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, cujo o objeto é a Contratação de serviços postais junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, compreendendo postagens simples, registradas e correlatas. **Referente ao processo administrativo nº 1-7905/2025 SEMFAZ.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Agente de Contratação
Decreto 2273/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00015, de 02 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARCELO GOMES FERREIRA	000.713.057.000	0005/00168/2025
MARCELO GOMES FERREIRA	000.713.057.000	0005/00171/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	Matrícula: 00999032
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 392025	Assinatura:

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 2172/GAB/PMJP/2025

Patrícia Fernanda de Lima
Patrícia Fernanda de Lima
Fiscal Fazendário
Cadastro: 1.1680

Data de afixação: 02/09/2025
Data de desafixação: 17/09/2025



ID: 2015455 e CRC: 132CA8B2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação nº o/Nºmero		Data
Edital		de Intimação Fiscal nº 15		02/09/2025
ID:	2015455	Processo	Documento	
CRC:	132CA8B2			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	PATRICIA FERNANDA DE LIMA			
Criação:	03/09/2025 11:36:26 Finalização: 03/09/2025 11:37:00			
MD5:	1A851B7E9ED73BD8779DECDD2EC66639B			
SHA256:	B9CC9825411D46540816F525C1923A926BA0FDD1EF43C097D487E80B489B6336			
Símbula/Objeto:				
Solicitação de publicação no Diário Oficial do município de Ji-Paraná do Edital de Intimação Fiscal nº 015, do dia 02 de setembro de 2025.				
INTERESSADOS				
GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO		Ji-Paraná	RO	03/09/2025 11:36:26
ASSUNTOS				
EDITAL			03/09/2025 11:36:26	
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Memorando 94		03/09/2025		2015419

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2015455 e o CRC 132CA8B2.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 002/SEMAD/SEMED/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 022/2025

O Secretário Municipal de Administração - Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Memorando N.397/GAB/SEMED de 13/06/2025, Considerando a Declaração do Ordenador de Despesas ID1977427 de 18/08/2025, considerando que os candidatos convocados através do Edital de Convocação 021/2025, não compareceram e ainda atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, nos termos da exposição de motivos constantes no Processo Administrativo n.1660/2024 e nos termos dos Arts. 217/229 da Lei Municipal n. 1405/2005 e suas alterações **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado**, Edital 002/SEMAD/SEMED/2024, que objetiva a contratação de profissionais por tempo determinado, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 002/2024, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º. 1701-Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, **deverão reunir a documentação** para fins de conferência, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

a) Após conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto a Caixa Econômica Federal.

2 - Prazo para apresentação de Documentos junto a GGRH: **05/09 À 11/09/2025**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR NÍVEL II – 30 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA

Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIF.
444	DAIANE APARECIDA VIEIRA	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	102
855	TAIS ALVES DA SILVA	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	103
966	MARILZA ANTONIA MIGUEL FERREIRA	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	104
492	FRANCIS GOULART	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	105
438	CLEITIANE GONÇALVES FIRMINO	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	106
477	ELIANA RIBEIRO DA SILVA STROPA	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	107
57	ROSINEY SABINA CORREIA	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	108



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

PROFESSOR NÍVEL II – 40 HORAS - ÁREA URBANA- ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIF.
682	ARIANI KIMBERLY GOMES TEODORO RAMOS	Professor nível II – 40 Horas Ensino Fundamental	64
1320	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	Professor nível II – 40 Horas Ensino Fundamental	65
1254	MARICEIA GONÇALVES BRANDÃO	Professor nível II – 40 Horas Ensino Fundamental	66
1174	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Professor nível II – 40 Horas Ensino Fundamental	67
112	PRISCILA TOSTA DE ALMEIDA	Professor nível II – 40 Horas Ensino Fundamental	68
1317	ERINÂNGELA RODRIGUES DE AGUIAR	Professor nível II – 40 Horas Ensino Fundamental	69
39	OZELINO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	Professor nível II – 40 Horas Ensino Fundamental	70

Ji-Paraná, 04 de Setembro 2025.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Dec. nº 2220/GAB/PM/JP/2025

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

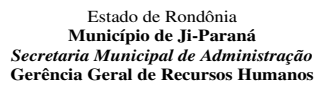
Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

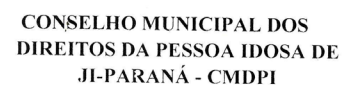
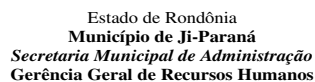


Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

FICHA DE CADASTRO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. Gerencia Geral de Recursos Humanos		FICHA DE CADASTRO			
NOME:		SEXO	CPF		
ENDEREÇO:		Nº.			
BAIRRO:	C E P	CIDADE:			
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA	TELEFONE			
LOTAÇÃO:		HORAS			
VINCULO EMPREGATICIO:					
() -Municipal () -Estadual () -Federal () -S/Vinculo () -Comissionado					
ESTADO CIVIL:					
() -Casado (a) () -Solteiro (a) () - Divorciado (a) () - Outros () - União Estável					
COR: PREENCHIMENTO () AMARELA					
OBRIGATÓRIO LEI FEDERAL: () PARDO () NEGRO () INDIGENA					
() BRANCO					
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXP.	DATA EMISSÃO	DATA NASC.		
NATURAL DE:		ESTADO:			
PAI:		MÃE:			
TITULO ELEITOR	DATA EMISSÃO	ZONA	SEÇÃO		
			UF		
CART. TRABALHO	SÉRIE	UF	DATA EMISSÃO		
PASEP:	RESERVISTA	SERIE:	CATEGORIA		
ESCOLARIDADE:	ANO CONCLUSÃO:	CURSO:			
NOME DO CONJUGUE (se casado ou união estável):					
CPF: (obrigatório)		DATA DE NASCIMENTO:			
LOCAL DE NASCIMENTO:					
DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO					
D E P E N D E N T E S : P R E E N C H I M E N T O D O S D A D O S D O S D E P E N D E N T E S O B R I G A T Ó R I O S					
NOME	IR: Sim/Não	CPF	Grau Parentesco	Data Nasc.	Local Nasc.

DATA: -----/-----/2025

ATA DE REUNIÃO



Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 8h, foi realizada, de forma híbrida e presencial, nas dependências da Casa dos Conselhos, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná (CMDPI), com a presença dos **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** SEMASF: Sirlene Muniz; Prince Emanuele, Gilson Lopes; Ana Paula Moraes dos Santos; Lucemira Leite; Mariana Coletto (presidente do CMDPI) e Emily Luna da SEMED; e dos **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**: Rosimeire Virgílio, do Evolução Instituto e 1ª secretária do CMDPI; Iloni Banhe do Rotary ; Laurita Soté, do Lar do Idoso Aurélio Bernardi; e Maria José da APAE que participou de forma híbrida . A presidente Mariana Coletto deu início à reunião dando as boas vindas a todos presentes, a reunião ocorreu sob sua presidência, tendo como pauta o Projeto *Envelhecer em Família*: Apresentação da minuta de lei da família acolhedora para pessoas idosas. Prince Emanuele, realizou a leitura da minuta de lei, sendo algumas sugestões incorporadas pelos conselheiros e aprovadas por unanimidade. Na sequência Mariana Coletto agradeceu a presença e encerrou a reunião. Eu, Rosimeire Virgílio, 1ª secretária do CMDPI, lavro a presente ata, que será assinada por mim, pela presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Ji-Paraná- RO, 14 de agosto de 2025.

1ª Secretária

ANEXO – FOTOGRAFIAS:

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE	
CARGO	Requisito/Escolaridade
Professor Nível II – 30 e 40 Horas	Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia



ID: 2016435 e CRC: 966F5752



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ - CMDPI







ID: 2016435 e CRC: 966F5752

Handwritten signatures and notes:

- Handwritten: "maim" (vertical)
- Handwritten: "maim" (diagonal)
- Handwritten: "maim" (diagonal)
- Handwritten: "maim" (diagonal)
- Handwritten: "maim" (diagonal)
- Handwritten: "maim" (diagonal)



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Ata	12	03/09/2025
ID:	2016435	Processo
CRC:	966F5752	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA	
Criação:	03/09/2025 13:02:33	Finalização: 03/09/2025 13:02:44
MD5:	2C84C289AFD0F7E24ED4553AA2C09ADD	
SHA256:	5DDDB5AD9A3B523562A2A299F99F912444506AC91653D5F718DE29240F70C248	
Sêria/Objeto:		
OFÍCIO PARA AS COM QUE PUBLICA RESOLUÇÃO 302/CMDPI		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	Ji-Paraná	RO
ASSUNTOS		
OFÍCIO	03/09/2025 13:02:33	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 353	03/09/2025	2016406

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2016435 e o CRC 966F5752.



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 03/09/2025, a **EMIÇÃO** da Licença Municipal de **INSTALAÇÃO**, para a seguinte atividade de **CONSTRUÇÃO DA UBS CAPELASSO - PORTE II**, localizada na Rua 24 (Calçadão) S/N, Bairro Capelasso, Ji-Paraná-RO.

Área utilizada: 502,19 m².

Ji-Paraná/RO, 3 de setembro de 2025.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Lei Municipal nº 939 de 21 de setembro de 1999

LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA REALIZADA EM 14/08/2025, AS 8h, NA SALA DE REUNIÃO DA CASA DOS CONSELHOS

NOMES	REPRESENTATIVIDADE	CONTATO
01 Mariana Couto	PRESIDENTE CMDPI	(69) 99388-4997
02 Rosângela de S. Santos	Embaixador Instituição	(69) 99075-6366
03 Ana Paula Moraes dos Santos	SEMAF	(69) 99975-9696
04 Maria J. Couto	SEMAF	(69) 99254-8600
05 Sirlene Moreira F. Bandeira	SEMAF	(69) 99388-6439
06 Gilson Lopes Soares	SEMAF	(69) 99263-7476
07 Mariana Siqueira	SEMAF	(69) 99218-6435
08 Vinícius da S. Matos	SEMAF	(69) 99250-8318
09 Jorgina S. Siqueira	SEMAF	(69) 99351-4147
10 Luciana de S. Siqueira	SEMAF	(69) 99313-0759
11 Marlene Romariz	SEMAF	(69) 99313-0759
12 Maria José de S. Siqueira	SEMAF	(69) 99313-0759
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		



ID: 2016435 e CRC: 966F5752



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 03/09/2025, a **EMISSION** da Licença Municipal de **LOCALIZATION**, para a seguinte atividade de **CONSTRUCTION OF THE UBS CAPELASSO – PORT II**, localizada na Rua 24 (Calçadão) S/N, Bairro Capelasso, Ji-Paraná-RO.

Área utilizada: 502,19 m².

Ji-Paraná/RO, 3 de setembro de 2025.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO

Prefeito Municipal



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Público		Licença Ambiental	03/09/2025
ID:	2013952	Processo	Documento
CRC:	D873AA56		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	GRAZIELLA GOMES PIRES		
Criação:	03/09/2025 09:25:38	Finalização:	03/09/2025 09:33:10
MD5:	9770C97C64E6D009FA631CCB9CFF90A7		
SHA256:	5C49015804E923999A4D9B552BE74854286E8EA66B5F883AAE2020F1D9C79104		
Símbolo/Objeto:			
Público da Licença Ambiental da UBS CAPELASSO			
INTERESSADOS			
AFFONSO ANTONIO CANDIDO		03/09/2025 09:00:48	
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		03/09/2025 09:01:02	
CIENTES			
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		03/09/2025 10:23:13	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 32		03/09/2025	2013863
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	RENATO ANTONIO FUVERKI	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	03/09/2025 09:55:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	04/09/2025 07:08:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2013952 e o CRC D873AA56.			

MINUTA CMDPI

MINUTA DO PROJETO DE LEI.....

Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoas Idosas no Município de Ji-Paraná/RO e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ji-Paraná/RO o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Família Extensa para Pessoas Idosas, vinculado ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, aos que estejam vivendo afastado do convívio familiar ou por decorrência da hiper vulnerabilidade. coadunando com a Política de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/RO, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da pessoa idosa previstos na Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Família Extensa ou Ampliada: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a pessoa idosa convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade;

II - Família Acolhedora: qualquer pessoa ou família que se proponha a acolher pessoa idosa;

ID: 2016432 e CRC: EC517D5F

III - Subsídio financeiro: valores para apoiar a família com as despesas decorrentes da inserção do acolhido, sendo:

a) para família acolhedora, um subsídio por cada idoso e,

b) para família extensa, um subsídio financeiro mensal por família, salvo as situações previstas nesta Lei.

IV - Hipervulnerabilidade: situação social fática e objetiva de agravamento da vulnerabilidade da pessoa física.

Parágrafo único. Na hipótese da alínea "a" do inciso III deste artigo, em casos excepcionais e a partir de avaliação os valores poderão variar dependendo do grau de dependência conforme estabelecido nesta lei.

Art. 3º O Sistema de Acolhimento da Família Extensa ou Ampliada descrito nesta Lei fica vinculado à Secretaria de Assistência Social, gestora e articuladora da Política de Assistência Social no Município, com os seguintes objetivos:

I - oferecer um lar para idosos, assim compreendidos os que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que não estejam sendo atendidos pela família natural ou com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

II - proporcionar ambiente sadio de convivência;

III - oportunizar condições de socialização;

IV - favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares;

V - articular recursos públicos e comunitários visando o fortalecimento das famílias, através da inserção na rede socioassistencial;

VI - prover o repasse de subsídio financeiro por família, na forma desta Lei.

Art. 4º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoas Idosas constitui-se no acolhimento de pessoas idosas, por famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço, residentes no Município de Ji-Paraná/RO, que tenham condições de recebê-los e mantê-los condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos, oferecendo meios necessários à saúde, alimentação e convívio social com acompanhamento direto da Equipe Técnica do Serviço, bem como dos órgãos de fiscalização.

ID: 2016432 e CRC: EC517D5F

Art. 5º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoas Idosas objetiva:

§ 1º - garantir às pessoas idosas, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em famílias acolhedoras ou família extensa dando prioridade à efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e principalmente à convivência familiar e comunitária;

§ 2º - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno do acolhido;

§ 3º - oportunizar aos atendidos pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, acesso aos serviços públicos na área da educação, saúde, assistência Social, Previdência ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

§ 4º - contribuir na superação da situação vivida com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar.

Art. 6º - As Pessoas Idosas Acolhidas terão como direitos:

I – Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, por meio das políticas públicas existentes;

II – Acompanhamento multiprofissional pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos; e

III – Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

Art. 7º. Compete a Equipe Técnica do Serviço, encaminhar a pessoa idosa para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 8º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do serviço, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade;
- II - CPF;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Comprovante de Residência;
- V - Título de Eleitor;
- IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos maiores de 18 anos residentes no domicílio emitida pela Vara Criminal da Comarca de Ji-Paraná/RO;
- V - Apresentar cópia da certidão de nascimento ou casamento, Título de Eleitor (maiores de 18 anos), Carteira de Identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas de todos os integrantes do núcleo familiar.

Art. 9º. As pessoas interessadas em participar do Serviço deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- II - Ter moradia fixa no Município de Ji-Paraná/RO;
- III - Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção, cuidado e apoio a pessoa acolhida;
- IV - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- V - Os membros da família gozarem de boa saúde física e mental;
- VI - Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivam na residência;
- VII - Apresentar parecer multiprofissional favorável;
- VIII - Dotar a residência com condições de higiene, salubridade e segurança;
- IX – Participar de orientação e capacitação.

§ 1º - A seleção das famílias inscritas será feita através de estudo multiprofissional, de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoas Idosas.

§ 2º - O estudo multiprofissional envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º - Após a emissão de parecer multiprofissional favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 4º - Em caso de desligamento do Serviço, a família cadastrada deverá fazer solicitação por escrito e aguardar a decisão.

Art. 10. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientados sobre os objetivos do Serviço, sobre a recepção, manutenção e o desligamento dos acolhidos.

Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II - Participação nos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem ao Estatuto da Pessoa Idosa, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, curatela, medida de colocação em família extensa, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III - Participação nas capacitações e formações.

Art. 11. O cadastro e a seleção das famílias acolhedoras ficarão sob a responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço.

CAPÍTULO III
DO ACOLHIMENTO

Art. 12. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá pessoas idosas do Município de Ji-Paraná/RO, que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção.

Art. 13. O período de acolhimento será o mínimo necessário para o retorno do acolhido à família de origem e/ou família extensa, ou não sendo possível a reintegração, por tempo indeterminado.

§ 1º - Constatada a necessidade de acolhimento, os profissionais que integram o Serviço efetuarão o contato com as famílias acolhedoras aptas, observadas as características, necessidades e vontade da pessoa idosa e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

§ 2º - A Equipe Técnica definirá, mediante relatório psicossocial, o número de idosos e pessoas que cada Família Extensa acolherá, não podendo ultrapassar o número de 03 (três), exceto no caso em que todos sejam irmãos ou quando do acolhimento de casal de idosos por uma única família, devendo, em qualquer caso, haver parecer favorável da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 14. O encaminhamento da pessoa idosa ao serviço de acolhimento ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade e/ou Curatela, se necessário, concedido à Família Acolhedora, após encaminhamento da equipe técnica.

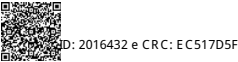
- a) ter a pessoa idosa idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Termo de Compromisso judicial firmado pelo familiar/ou família acolhedora assumindo o papel de Curador em caso de interdição, com a respectiva autorização judicial para o ato de acolhimento;
- c) Termo de Consentimento quanto ao acolhimento firmado pelo idoso, quando não esteja interditado;
- d) residir em Ji-Paraná.

Art.15. Nos casos de acolhimento de pessoa curatelada ou que apresente indícios de necessidade de curatela, caberá a equipe do Serviço de Acolhimento Família Acolhedora informar às autoridades competentes, inclusive judiciárias, para as providências cabíveis.

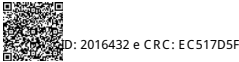
§1º Membro da família acolhedora e/ou extensa poderá ser nomeado, a critério do Juízo, para desempenhar o encargo de curador da pessoa idosa.

§2º O curador deverá comprovar documentalmente, em Juízo, as despesas realizadas com valores pertencentes à pessoa idosa, sob pena de incorrer nas sanções criminais e civis cabíveis.

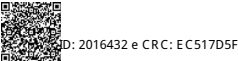
§ 3º A cessação da curatela, quando exercida pelo acolhedor, dar-se-á no momento do término do acolhimento.



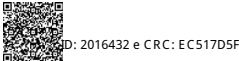
ID: 2016432 e CRC: EC517D5F



ID: 2016432 e CRC: EC517D5F



ID: 2016432 e CRC: EC517D5F



ID: 2016432 e CRC: EC517D5F

Art. 16. Os Técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação do acolhido e da família acolhedora.

§ 1º Na impossibilidade de reinserção da pessoa idosa, junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a Equipe Técnica deverá encaminhar ao Ministério Público relatório semestral circunstanciado para conhecimento e para eventuais medidas cabíveis.

§ 2º A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo de duração do acolhimento.

Art. 17. O término do acolhimento dar-se-á por parecer da equipe do Serviço de Acolhimento nas seguintes hipóteses:

- I – Retorno do idoso à família de origem;
- II – Suspeita de violência praticada pela família acolhedora ou no âmbito doméstico da mesma;
- III – Incapacidade da família acolhedora em realizar os cuidados necessários ao idoso, quando da mudança das necessidades pré-estabelecidas;
- IV – Impossibilidade de adequação física da residência da família acolhedora, no caso de mudança do grau de dependência ou capacidade física;
- V – Desligamento da família acolhedora, por solicitação escrita desta.

Art. 18. O término do acolhimento dar-se-á por parecer da equipe do Serviço, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem/extensa ou por solicitação escrita da família acolhedora, nestes casos, compete a equipe do Serviço as seguintes medidas:

I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o acolhimento;

- II - Acompanhamento multiprofissional à família acolhedora após o desligamento, atendendo às suas necessidades;
- III - Orientação e supervisão do contato entre a família acolhedora e a família de origem/extensa;
- IV - Acompanhamento da condução da pessoa idosa a nova família acolhedora ou outras formas de acolhimento, considerando as necessidades do idoso.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19. Durante o período de acolhimento, compete à família acolhedora:

- I - Assegurar todos os direitos da pessoa idosa, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e social;
- II - Promover a inclusão da pessoa acolhida nas atividades comunitárias;
- III - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- IV - Prestar informações sobre a situação da pessoa acolhida aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- V - Contribuir na preparação do acolhido para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço;
- VI - Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal do acolhimento, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o qual será providenciado pela equipe técnica do Serviço;
- VII - A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento;
- VIII - Atender as orientações da equipe técnica sobre os cuidados prestados à pessoa idosa, especialmente no que diz respeito à salubridade do ambiente, alimentação, higiene pessoal do acolhido e atividades de lazer; e
- IV - Atender as providências decorrentes da fiscalização do Município, Conselho Municipal do Idoso e Ministério Público e das orientações da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO V
DO SERVIÇO

Art. 20. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoa Idosa terá seu funcionamento de forma ininterrupta (24 horas) e contará com equipe composta obrigatoriamente pelos seguintes servidores:

- I — 01 (um) Coordenador (a) de nível superior;
- II — 01 (um) Assistente Social;
- III — 01 (um) Psicólogo (a).

§ 1º Equipe poderá contar ainda com:

- I - Pedagogo e outros
- II - Auxiliar administrativo
- III - Motorista
- IV- Auxiliar de serviços gerais
- V - Vigilantes

§ 1º A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF).

§ 2º Os integrantes da equipe técnica acompanharão até 15 (quinze) famílias acolhedoras e atendimento de até 15 (quinze) famílias de origem.

§ 3º A equipe técnica deve ter flexibilidade em seus horários para atendimento às peculiaridades dessa modalidade de atendimento, visto que seu funcionamento é ininterrupto.

§ 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará capacitação contínua da equipe técnica e disponibilizará meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços ou congêneres.

Art. 21. A Equipe prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, ao acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF).

Parágrafo Único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela Equipe Técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e

acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento, seguindo atribuições específicas para cada função de acordo com normatizações legais.

Art. 22. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

- I - Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e a família conversam informalmente sobre a situação, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
- II – Atendimento multiprofissional;
- III - Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
- IV – Orientações da equipe técnica sobre as adequações que deverão ser cumpridas pela família acolhedora;
- V – Acompanhamento das visitas entre pessoa acolhida/família de origem/família acolhedora, a serem realizadas em espaço físico neutro, a critério da equipe técnica.

Art. 23. O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à pessoa idosa em situação de acolhimento, bem como o processo de reintegração familiar será realizado pelos profissionais do Serviço.

§ 1º - Os profissionais acompanharão as visitas entre acolhido/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro a critério da equipe técnica.

§ 2º - Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre o caso e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de Relatório multiprofissional com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Art. 24. O Serviço Família Acolhedora de pessoas idosas, contará com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º - As atividades técnicas contarão com espaço físico condizente com as atividades da Equipe Técnica e mobiliário suficientes ao desenvolvimento de suas atividades, com condições de segurança e sigilo aos prontuários das pessoas idosas, com espaços exclusivos e adequados aos atendimentos e para a realização de reuniões.

§ 2º - A família acolhedora deverá contar com espaço residencial em condições de habitabilidade.

CAPÍTULO VII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 25. As famílias cadastradas no Serviço, independentemente de sua condição econômica, terão a garantia do recebimento de subsídio financeiro, nos seguintes termos:

I - No acolhimento familiar inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento proporcional ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a meio salário mínimo;

II - No acolhimento familiar com tempo igual ou superior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Executivo, com recursos em dotação orçamentária específica;

III - Na hipótese da família acolher mais de uma pessoa idosa receberá o pagamento de 1 (um) subsídio financeiro para cada acolhido.

§1º O subsídio financeiro será repassado às famílias acolhedoras e extensas durante o período de acolhimento da pessoa idosa por meio de depósito em conta bancária informada à equipe técnica do Serviço no momento do cadastramento.

§2º O subsídio financeiro será subsidiado pelo Município de Ji-Paraná/RO, através dos fundos: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A Família Acolhedora configura-se na condição de trabalho de caráter voluntário, não gerando nenhum vínculo empregatício ou de ordem profissional, com o órgão executor do Serviço, contando com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência e Família - SEMASF tendo como referência a Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 26. Para fins do disposto no artigo anterior, consideram-se os seguintes parâmetros:

I – Grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

II – Grau de dependência II: pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e

III – Grau de dependência III: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Art. 27. O valor do auxílio-acolhimento será fixado conforme o grau de dependência da pessoa idosa, nos seguintes termos:

I – O auxílio-acolhimento de pessoas idosas com grau de dependência I corresponderá ao valor de 1 (um) salário-mínimo;

II – O auxílio-acolhimento de pessoas idosas com grau de dependência II corresponderá ao valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e

III – O auxílio-acolhimento de pessoas idosas com grau de dependência III corresponderá ao valor de 2 (dois) salários-mínimos.

Art. 28. Havendo a necessidade de concessão de benefícios eventuais caberá a análise do profissional da Equipe Técnica a aplicação da Lei Municipal vigente que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Ji-Paraná/RO.

Art. 29. A família acolhedora que receber o auxílio-acolhimento e não cumprir com as obrigações desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único. Compete à Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora acompanhar e denunciar os casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como o desatendimento aos direitos dos acolhidos, ficando sujeita ao descredenciamento definitivo do Serviço.

CAPÍTULO VIII
DOS PARCEIROS

Art. 30º. O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, sendo parceiros:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II - Conselho Municipal de Assistência Social;
- III - Poder Judiciário;
- IV - Ministério Público Estadual

Art. 31º. As pessoas cadastradas no Serviço receberão, com absoluta prioridade:

I - Atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

- II – Acompanhamento pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora;
- III - Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nesta Lei implicará no desligamento da família acolhedora do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 33. Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora em consonância com a legislação nacional, bem como as políticas, planos nacionais, estaduais e municipais, orientações técnicas e dos demais órgãos oficiais.

Art.35. A família acolhedora da pessoa idosa deverá manter residência fixa dentro dos limites territoriais do município de Ji-Paraná, sendo vedada a mudança para outro município enquanto perdurar o acolhimento.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade justificada de mudança de residência para outro município, a equipe técnica responsável deverá ser comunicada previamente para análise da situação e providências cabíveis, garantindo a continuidade da proteção e do atendimento à pessoa idosa.

Art. 36. Fica o Município de Ji-Paraná autorizado a celebrar parcerias com entidades de direito público ou privado, para:

- I - Executar a modalidade de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora para pessoa idosa;
- II - Desenvolver atividades complementares relativas ao serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora.

Art. 37. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família acolhedora do serviço.

Art. 38. As despesas decorrentes da execução deste Serviço ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

24	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
	Fundo Municipal de Assistência Social
02	Poder Executivo
08	Assistência Social
08 241	Assistência à Pessoa Idosa

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.



ID: 2016432 e CRC: EC517D5F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

Palácio Urupá, aos XXX do mês de agosto de 2025

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Minuta de Projeto de Lei		170		03/09/2025
ID:	2016432			
CRC:	EC517D5F			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA			
Criação:	03/09/2025 13:01:48		Finalização: 03/09/2025 13:02:01	
MD5:	3B8E024C3B87F3CECCF063306A9EC00F			
SHA256:	F1D2815F8D6E0FED140B30DB3A13ABB6B087E33028AA51A3CBFE8B09F299B6BB			
Síntese/Objeto:				
OFÍCIO PARA AS COM QUE PUBLICA RESOLUÇÃO 302/CMDOI				
INTERESSADOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -		JI-PARANÁ	RO	03/09/2025 13:01:48
ASSUNTOS				
OFÍCIO				03/09/2025 13:01:48
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 353		03/09/2025		2016406

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2016432 e o CRC EC517D5F.



ID: 2016432 e CRC: EC517D5F

RESOLUÇÃO

PORTARIAS



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA – CMDPI**
Lei municipal nº. 939 de 21 de setembro de 1999

RESOLUÇÃO Nº 302/CASADOSCONSELHOS/CMDPI/2025

Dispõe sobre a aprovação e encaminhamento de minuta de Projeto de Lei referente ao projeto Envelhecer em Família e dá providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 939 de 21 de setembro de 1999, e em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), obedecendo à decisão do colegiado conforme registrado em ATA nº 012 de 14/08/2025, resolve:

CONSIDERANDO a competência do Conselho em propor políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na reunião extraordinária realizada em 14/08/2025 na casa dos conselhos, registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta de Projeto de Lei que Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoas Idosas no Município de Ji-Paraná/RO e estabelece outras providências.

Art. 2º Autorizar o encaminhamento da minuta de Projeto de Lei a SEMASF Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para apreciação e providências cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2025.

Mariana Spinelli Lima Coletto
Presidente CMPI Biênio 2024/2026



Portaria nº 038/PMJP/GAB/FCJP/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2016061 e CRC: 75B1025C).

Decreto nº 3579/2024/GAB/PM/JP/2024

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LUIZ V. SILVA

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA SPINELLI LIMA COLETO, Presidente do Conselho da Pessoa Idosa**, em 03/09/2025 às 12:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2016061** e o código verificador **75B1025C**.

Docto ID: 2016061 v1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Resolução	265	03/09/2025	
ID:	2016667	Processo	Documento
CRC:	F71AC14A		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA		
Criação:	03/09/2025 13:35:58	Finalização:	03/09/2025 13:36:09
MD5:	4DB59A0C25688C4B76E1F71AE5AF6B71		
SHA256:	BA772FB49FAEE554E8FC4058723BFC2507FD93CA4A725B8C8E5937C6AD25FE8E		
Símbolo/Objeto:			
OFICIO PARA AS COM QUE PUBLICA RESOLUÇÃO 302/CMDPI			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	Ji-Paraná	RO	03/09/2025 13:35:58
ASSUNTOS			
OFICIO			03/09/2025 13:35:58
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 353		03/09/2025	2016406

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2016667 e o CRC F71AC14A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Portaria nº 038/PMJP/GAB/FCJP/2025

[data da assinatura eletrônica]

Nomeia Gestor para acompanhar o Contrato nº 089/PGM/PMJP/2025, tendo como objeto prestação de serviços de gerenciamento e administração de frota de veículos, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná. Empresa NP3 Comércio e Serviços LTDA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, no uso das suas atribuições legais, conforme prevê a **lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 3487/2022**, e através do Decreto Nº 0041 de 06 de janeiro de 2025.

Considerando que a cláusula décima do contrato nº 089/PGM/PMJP/2025, prevê a designação de um gestor do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado a servidora Sr.ª **Cyntia Pergentino Lacerda da Silva**, matrícula: **0176**, ocupante cargo em comissão de Diretora da Divisão de Produção Literária para exercer as funções de gestora do contrato nº 089/PGM/PMJP/2025.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo 1º, ao gerir o citado contrato nº 089/PGM/PMJP/2025, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, é de responsabilidade do gestor de contrato:

I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas in loco", avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios;

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses;

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.

IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

& 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:

I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.

II - Habilidades de comunicação e negociação.

III - Capacidade analítica e organizacional.

IV - Visão estratégica e proatividade.

Portaria 38 de 02/09/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2011400 e CRC: 7BA97CC6).

V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

& 2º Para os fins do caput deste artigo compete ao gestor:

I instaurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências: a) apensar-lo no processo principal de contratação; b) coligir documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comprovantes da publicidade no DOM e portal da transparência);

II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo: a) publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM;

b) publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM;

c) publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM;

d) demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando a Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VII Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

IX Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

X Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF®, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

XI Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 1 anexo.

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 11 anexo.

XIII Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 111 anexo.

XIV Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XV Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XVI Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVII Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto a liquidação da despesa.

XVIII Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XIX Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XX - Comunicar a comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 4º A servidora nomeada gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Portaria 38 de 02/09/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2011400 e CRC: 7BA97CC6).

Pág: 2/3

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se,
Publique-se.

(assinado eletronicamente)
Keila Barbosa da Silva
Presidente
Decreto n.0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL, em 02/09/2025 às 13:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2011400 e o código verificador 7BA97CC6.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2509020029	02/09/2025	2012843

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 318	02/09/2025	2013208

Docto ID: 2011400 v1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2012843 e o código verificador 09D95B8D.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 38	02/09/2025	2011400
2	Ofício 318	02/09/2025	2013208

Docto ID: 2012843 v1

Portaria 38 de 02/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2011400 e CRC: 7BA97CC6).

Pág: 3/3

Comprovante de Publicação (Portal) 2509020029 de 02/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2012843 e CRC: 09D95B8D).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 79503
Protocolo 2509020029
Data/Hora: 02/09/2025 13:18:23
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI

Documento

Número: 38
Ano: 2025
Data: 02/09/2025
Descrição: Portaria 38

Ementa

Nomeia Gestor do Contrato CONTRATO N. 089/PGM/PMJP/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
83305	Portaria 38	PDF	02/09/2025 13:18:23	1EFAFCFE61AF368C884B59B8491CA34D	YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2025.

YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI
ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI, ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL, em 02/09/2025 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Comprovante de Publicação (Portal) 2509020029 de 02/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2012843 e CRC: 09D95B8D).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Portaria nº 039/PMJP/GAB/FCJP/2025

[data da assinatura eletrônica]

Nomeia Fiscal para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 089/PGM/PMJP/2025, tendo como objeto prestação de serviços de gerenciamento e administração de frota de veículos, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná. Empresa NP3 Comércio e Serviços LTDA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, no uso das suas atribuições legais, conforme prevê a lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 3487/2022, e através do Decreto Nº 0041 de 06 de janeiro de 2025.

Considerando que a cláusula décima do contrato nº 089/PGM/PMJP/2025, prevê a designação de um gestor do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado a servidora Sr.ª Kelly Bruna Souza Figueredo, matrícula: 0164, ocupante cargo em comissão de Diretora da Divisão de Produção Literária para exercer as funções de gestora do contrato nº 089/PGM/PMJP/2025.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 089/PGM/PMJP/2025., deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

& 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
& 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
& 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:
I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

Portaria 39 de 02/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2011803 e CRC: 2748974C).

Pág: 1/3

V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.

VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

X Preencher checklist definido em Decreto.

XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo 11.

XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.

XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º A servidora nomeada fiscal do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se.

(assinado eletronicamente)
Keila Barbosa da Silva
Presidente
Decreto n.0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Portaria 39 de 02/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2011803 e CRC: 2748974C).

Pág: 2/3

 Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 02/09/2025 às 13:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2011803** e o código verificador **2748974C**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2509020028	02/09/2025	2012829

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 318	02/09/2025	2013208

Docto ID: 2011803 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 79502
Protocolo 2509020028
Data/Hora: 02/09/2025 13:16:16
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI

Documento

Número: 39
Ano: 2025
Data: 02/09/2025
Descrição: Portaria 39

Ementa

Nomeia fiscal do Contrato nº 089/PGM/PMJP/2025.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
83304	Portaria 39	PDF	02/09/2025 13:16:16	408B9204307CC03DC868A8D2439C21E2	YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2025.

YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI
ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI, ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 02/09/2025 às 13:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2509020028 de 02/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2012829 e CRC: 02D49047).

Pág: 1/2

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2012829** e o código verificador **02D49047**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 39	02/09/2025	2011803
2	Ofício 318	02/09/2025	2013208

Docto ID: 2012829 v1

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 90030/SUPECOL/PMJP/RO/2025

ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM COTA DE ATÉ 25% DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-6168/2025 - SEMED**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 90030/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios (alho, bebida láctea, carne, margarina, ovo, pão, etc.) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico nº 90030/2025** para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.713.456/0001-30 – Sediada na Avenida São Paulo, 2233 – Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO. Fone: (69) 3424-3597 (69) 9 8488-8183 E-mail: distribuidorams2023@gmail.com . Neste Ato representada por **LAVINYA GHABRIELLE DOS SANTOS**, inscrita no CPF 027.263.982-60.

MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 27.743.468/0001-22, sediada na Rua Cedro – 3240 – Sala A - JK – Ji-Paraná – Rondônia. Telefone (69) 9 8473- 5985, e-mail monteirocomercio2017@gmail.com Neste ato representada por **RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 906.279.542-00.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4/B56E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

PESCADOS RODRIGUES LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 44.549.768/0001-94, sediada na Sit Linha 202, Lt 94, Gb 27, S/N, Zona Rural, CEP: 76.923-000, Vale Do Paraíso - RO, Telefone (69) 9307-8310/ (69) 9366-4156, e-mail: agrorodrigues1@gmail.com , Neste ato representado por **ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, data de nascimento 17/09/1991, inscrito no CPF nº 014.045.942-13.

PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 57.440.322/0001-79, sediada na Av Brasil, nº 2692, Sala 2, CEP: 76.908-596, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, Telefone (69) 99327-8662, e-mail ph_comercioip@outlook.com , Neste ato representado por **PEDRO HENRIQUE TARREIAES DA COSTA GARCIA**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 23/01/2003, inscrito no CPF 049.434.952-22.

61.134.180 AMADO GAZEL NETO - ME - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.134.180/0001-99, sediada na Rua Pedro Augusto Sotte, nº 205, Sala A, CEP: 76.906-768, Colina Park II, Ji-Paraná/RO, Telefone (69) 9240-4078, e-mail consultoriagazel@gmail.com , Neste ato representado por **AMADO GAZEL NETO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 19/03/1983, inscrito no CPF 688.353.022-34.

QUADRO DEMOSNTRATIVO DA ATA:

MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 51.713.456/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Abóbora madura, tipo Cabotiá, de 1ª Qualidade, de tamanhos grandes, uniformes e sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	5.000	REGIÃO	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
04	Abobrinha verde, TIPO LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000	REGIÃO	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
06	Alho de 1ª Qualidade, grão, tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	KG	3.000	NACIONAL	R\$ 38,70	R\$ 116.100,00
07	Alho de 1ª Qualidade, grão, tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	KG	1.000	NACIONAL	R\$ 38,70	R\$ 38.700,00
08	AMEIXA SECA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 180G, tipo fruta, seca, sem açúcar e s/ caroço a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	Unid	600	VALE FERTIL	R\$ 23,81	R\$ 14.286,00
09	Banana Nanica em pencas de 1ª Qualidade, qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e	KG	9.000	REGIÃO	R\$ 6,50	R\$ 58.500,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4/B56E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras					
11	Batata Doce de 1ª Qualidade, de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	PCT 900G	6.000	REGIÃO	R\$ 6,40	R\$ 38.400,00
12	Bebida Láctea sabor morango, pacote de 900g a base de leite e ou leite reconstituído, preparado de morango e/ou polpa, consistência líquida, acondicionado em frascos ou pacotes de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, carimbo de inspeção do SIE ou SIF. Validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega. Reposição do produto	PCT 900G	3.000	REAL	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00
20	Couve de 1ª Qualidade, tipo Manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MÇ	8.000	REGIÃO	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
24	Iogurte Natural Integral , embalagem de 170g, feito apenas de leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo.	UNID	2.500	BATAVO	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
25	Laranja Pera de 1ª Qualidade, madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	8.250	REGIÃO	R\$ 6,00	R\$ 49.500,00
26	Laranja Pera de 1ª Qualidade, madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2.750	REGIÃO	R\$ 6,00	R\$ 16.500,00
29	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE - madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	4.000	REGIÃO	R\$ 8,45	R\$ 33.800,00
30	Mandioca sem casca , cortada e congelada de 1ª qualidade, tipo branca ou amarela, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa. Deve estar embalada em saco plástico transparente atóxico, com rótulo contendo nome do fornecedor, peso, data de fabricação e validade, lote e selo de inspeção, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg	KG	3.000	Q DELICIA	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
32	MELANCIA 1ª QUALIDADE grãuda, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada	KG	6.000	REGIÃO	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4/B56E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

34	Ovo de Galinha Vermelho, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, acondicionados em bandejas de material descartável, totalmente fechadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.GRANJA BRASIL	DZ	9.225	SIF GRANJ A BRASIL	R\$ 11,00	R\$ 101.475,00
44	Polpa de Fruta, natural, sabor Cupuaçu, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde.	PCT 400G	2.000	WG	R\$ 11,30	R\$ 22.600,00
46	Polpa de Fruta, natural, sabor maracujá selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde.	PCT 400G	2.000	WG	R\$ 11,20	R\$ 22.400,00
52	Tâmara seca/desidratada, embalagem de 500g. Frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	PCT	1.000	NACIONAL	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
53	Tomate, tipo Paulista, de 1ª Qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme e brilho	KG	6.000	REGIÃO	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
54	Tomate, tipo Paulista, de 1ª Qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme e brilho.	KG	2.000	REGIÃO	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
55	Uva passa branca seca/desidratada, embalagem 0,5 kg. Frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a	UNID	1.500	VALE FERTIL	R\$ 23,90	R\$ 35.850,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4/B56E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	contar da data de entrega do produto.					
56	Uva passa escura seca/desidratada, embalagem de 500g. Frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.MARCA VALE FERTIL	UND	1.400	VALE FERTIL	R\$ 16,70	R\$ 23.380,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 833.041,00
MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº. 27.743.468/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACATE DE 1ª QUALIDADE - apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	520	NACIONAL	R\$7,60	R\$ 3.952,00
02	ABACAXI 1ª QUALIDADE - apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	2.000	NACIONAL	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
05	ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, coloração uniformes, e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intactas, isenta de material terroso e unida de externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MÇ	8.500	REGIÃO	R\$ 6,80	R\$ 57.800,00
10	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	6.000	NACIONAL	R\$ 5,40	R\$ 32.400,00
18	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas , maço aproximadamente 100g (sem raízes).	MÇ	7.000	REGIÃO	R\$ 5,30	R\$ 37.100,00
21	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO in natura devem apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas	KG	9.000	AVENORTE	R\$ 9,70	R\$ 87.300,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4XB56E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
23	INHAME DE 1ª QUALIDADE de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	KG	4.500	NACIONAL	R\$ 9,00	R\$ 40.500,00
27	LIMAO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE - frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	2.500	NACIONAL	R\$ 5,60	R\$ 14.000,00
28	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE - madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	8.500	NACIONAL	R\$ 8,70	R\$ 73.950,00
31	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS, COM SAL, POTE COM 500 G aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ração e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso resistente, apresentando vedação adequada e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura SIF/SIE/SIM/DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 03(três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	PT	2.600	VIGOR	R\$ 10,20	R\$ 26.520,00
35	OVO DE GALINHA VERMELHO classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, acondicionadas em bandejas de material descartável, totalmente fechadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/SIE/SIM/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM.	DZ	3.075	BRASIL	R\$ 11,55	R\$ 35.516,25
36	PÃO FRANCÊS 50G formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade de 50 g	KG	9.000	RM	R\$ 14,99	R\$ 134.910,00
37	PÃO FRANCÊS 50G formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em	KG	3.000	RM	R\$ 14,99	R\$ 44.970,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4XB56E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade de 50 g.					
42	PIMENTAO VERDE DE 1ª QUALIDADE - Tipo grande, isento de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem rachaduras, consistência firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	1.600	NACIONAL	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00
49	QUEIJO MUSSARELA RALADO - embalagem contendo 500g, com identificação do produto. No rótulo devem constar valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 20 (vinte) dias, a contar da data de entrega. Registro do produto no SIF/SIE e SIM.	KG	3.690	ITALAC	R\$ 67,00	R\$ 247.230,00
50	QUEIJO MUSSARELA RALADO - embalagem contendo 500g, com identificação do produto. No rótulo devem constar valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 20 (vinte) dias, a contar da data de entrega. Registro do produto no SIF/SIE e SIM.	KG	1.230	ITALAC	R\$ 67,00	R\$ 82.410,00
51	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	5.000	NACIONAL	R\$8,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 991.558,25
PESCADOS RODRIGUES LTDA - CNPJ sob nº. 44.549.768/0001-94						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	PEIXE IN NATURA ESPECIE TAMBQUI, APRESENTAÇÃO FILE SEM ESPINHO, CONGELADO, PRIMEIRA QUALIDADE Embalagem externa com dados de identificação e procedência.	KG	5.625	PROPRIA	R\$ 35,00	R\$ 196.875,00
41	PEIXE IN NATURA ESPECIE TAMBQUI, APRESENTAÇÃO FILE SEM ESPINHO, CONGELADO, PRIMEIRA QUALIDADE Embalagem externa com dados de identificação e procedência.	KG	1.875	PROPRIA	R\$35,00	R\$ 65.625,00
47	POLPA DE PEIXE TRITURADO TIPO TAMBQUI 1kg isenta de escamas e couros, espinhas, nadadeiras, cabeças e vísceras, sem aditivo ou conservante. Congelado a -18°C mantido no resfriamento em -10°C no freezer. Aspecto: próprio da espécie. Cor própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio isento de parasitas, larvas, fungos e sem odor e sabor de ração. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a	KG	1.800	PROPRIA	R\$ 12,40	R\$ 22.320,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4XB56E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	integridade do produto. No rotulo da embalagem de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante, quantidade do produto, lista de ingredientes, número de lote, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo, número do lote/SIF/SEI/SIM e informações nutricionais. O produto dever a apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária.					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 284.820,00
PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ sob nº. 57.440.322/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE sem folhas, bulbos de tamanho médios e uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa.	KG	2.000	NACIONAL	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
14	CARNE BOVINA ALCATRA, CORTADA EM ISCAS, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. Carne bovina. Tipo: Alcatra. Corte: Isca. Isenta de gorduras e aparas. Devendo ser transportada a temperatura de entre -12o e -18o C (graus negativos). O produto deve apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, embalagem a vácuo, em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo de 2kg a 3kg, íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/SIE/SIM/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.400	FRIGOCAL	R\$ 43,90	R\$ 105.360,00
15	CARNE BOVINA ALCATRA, CORTADA EM ISCAS, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. Carne bovina. Tipo: Alcatra. Corte: Isca. Isenta de gorduras e aparas. Devendo ser transportada a temperatura de entre -12o e -18o C (graus negativos). O produto deve apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, embalagem a vácuo, em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo de 2kg a	KG	800	FRIGOCAL	R\$ 43,90	R\$ 35.120,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4XB56E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	3kg, integra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/SIE/SIM/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
16	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE não brotada, sem danos físicos ou mecânicos, tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	3.800	NACIONAL	R\$ 5,75	R\$ 21.850,00
17	CENOURA DE 1ª QUALIDADE sem folhas, de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	6.000	NACIONAL	R\$ 6,45	R\$ 38.700,00
19	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	2.000	NACIONAL	R\$ 8,75	R\$ 17.500,00
22	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO in natura devem apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	KG	3.000	AVENORTE	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
33	MORANGO CONGELADO - 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, congelados pelo processo IQF (Individual Quick Freezing). Devem estar embalados em saco plástico transparente atóxico, com rótulo contendo nome do fornecedor, peso, data de fabricação e validade, lote e selo de inspeção, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	1.448	POPY/ REGIÃO	R\$ 21,90	R\$31.711,20

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4/B56E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

38	PEITO DE FRANGO CONGELADO in natura devem apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	KG	5.786	AVENORTE	R\$ 17,80	R\$ 102.990,80
39	PEITO DE FRANGO CONGELADO in natura devem apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	1.928	AVENORTE	R\$ 17,80	R\$ 34.318,40
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 424.950,40
61.134.180 AMADO GAZEL NETO – ME – CNPJ 61.134.180/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 400g.	PCT	5.600	POPY	R\$ 8,10	R\$ 45.360,00
45	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GOIABA, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 400g.	PCT	2.000	POPY	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4/B56E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

48	POLPA DE AÇAÍ.	KG	2.500	POPY	R\$ 22,90	R\$ 57.250,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 120.810,00
Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO						R\$2.655.179,65

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4/B56E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90030/2025 e seus anexos**.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4/B56E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90030/2025 e seus anexos**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4/B96E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4/B96E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4/B96E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90030/2025**.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90030/2025**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 17 (dezesete) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 01 de setembro de 2025

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: A7A4/B96E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 51.713.456/0001-30

(Assinado Eletronicamente)
MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ nº. 27.743.468/0001-22

(Assinado Eletronicamente)
PESCADOS RODRIGUES LTDA
CNPJ sob nº. 44.549.768/0001-94

(Assinado Eletronicamente)
PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº. 57.440.322/0001-79

(Assinado Eletronicamente)
61.134.180 AMADO GAZEL NETO - ME
CNPJ sob nº. 61.134.180/0001-99

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento Publicação		Identificação nº ou Número ATA 017/25	Data 04/09/2025
ID:	2019321	Processo	Documento
CRC:	AA47B93E		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	04/09/2025 11:18:11	Finalização:	04/09/2025 11:18:39
MD5:	2E1C603238BC1DBAC4513301207F83EC		
SHA256:	A9B00C9548C09085568F594AA5D9C55D29E57CBA23B3D945F8218EB2CC635272		
Símbolo/Objeto: Ata de Registro de Preços nº. 017/CARP/SUPECOL/2025 Pregão Eletrônico nº 90030/2025			
INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES		Ji-Paraná®	RO 04/09/2025 11:18:11
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		04/09/2025 11:18:11	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando PUBLICAÇÃO		04/09/2025	2019294
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2019321 e o CRC AA47B93E.			

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009327 e CRC: 47AA3569



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/SUPECOL/PMJP/RO/2025

ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM COTA DE ATÉ 25% DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-1646/2025 - SEMUSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90015/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO**
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos para atendimento da demanda da assistência farmacêutica das farmácias básicas do 1º e 2º distritos, Hospital Dr Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90015/2025 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90 – Sediada na Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 CEP: 29.168-030, CIVIT I, Serra/ES. Fone: (27) 3338-0756, E-mail: empenho@medlevensohn.com.br Neste Ato representada por VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER, nascida em 23/08/1963, inscrita no CPF : 266.539.151-15.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2019329 e CRC: 47AA3569



ID: 2019321 e CRC: AA47B93E

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 47.774.122/0001-07, sediada na Rua Jarumirim, nº 305, CEP: 76.823-020, Nova Esperança, Porto Velho/RO, Telefone (69) 9962-4554, e-mail suldortonelicitacao@gmail.com. Neste ato representada por : Bárbara Luiza Alves Freitas da Cunha, brasileira, nascida em 10/08/1994, inscrita no CPF nº. 021.020.522-90.

ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 43.307.039/0001-69, sediada na Rua Brasília, nº 1972, KM 1, CEP: 76.804-098, Porto Velho/RO, Telefone (69) 3225-7632/ (69) 9304-8126, e-mail: alamolsdez@gmail.com. Neste ato representado por PRISCILA SILVA DIAS, brasileira, solteira, portador do RG nº 01082436 SSP/RO, data de nascimento 27/08/1992, inscrito no CPF: 006.676.072-00.

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 59.309.302/0001-99, sediada na Avenida Comendador Jose Zillo, nº 160, CEP: 19.908-170, Industrial, Ourinhos/SP, Telefone (14) 3302-2900, e-mail vitoriamascendes@gmail.com , Neste ato representado por MARCELO RODRIGUES MENDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF 667.984.002-30.

QUADRO DEMOSNTRATIVO DA ATA:

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL 28G, MATERIAL LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTAVEL, ESTERIL, TIPO ULTRAFINA, COM SISTEMA RETRATIL Lanceta para punção digital 28G, material lamina de aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, estéril, tipo ultrafina, com sistema retratil	Unid	1.042.902	MEDLEVEN SOHN – MODELO MLD4	R\$ 0,11	R\$ 114.719,22
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 114.719,22
SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ nº. 47.774.122/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p, caneta aplicadora, dimensões: cerca de 32 g x 4 mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c, lacre, tipo uso: descartável, estéril. OFERECEMOS Agulha Para Caneta De Insulina 32g 4MM Verde	Unid	356400	MEDIX	R\$ 0,15	R\$ 53.460,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 53.460,00
ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº. 43.307.039/0001-69						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2019889 e CRC: 26#12796E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2019889 e CRC: 26#12796E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no anexo do Pregão Eletrônico nº 90015/2025.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2019889 e CRC: 26#12796E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, Anexo do **Pregão Eletrônico nº 90015/2025**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 9 (nove) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 03 de setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90

(Assinado Eletronicamente)
SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ nº. 47.774.122/0001-07

(Assinado Eletronicamente)
ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob nº. 43.307.039/0001-69

(Assinado Eletronicamente)
INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
CNPJ sob nº. 59.309.302/0001-99

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2019889 e CRC: 26#12796E



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19	03/09/2025
ID:	2014263	Processo	Documento
CRC:	46117560		
Processo:	1-1646/2025		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	03/09/2025 09:41:37 Finalização: 03/09/2025 09:41:38		
MD5:	EFA0698DEC23A46B00363DA2B30FE796		
SHA256:	8263B86FDDAFB624507FD26BC788EB1A2E69AA43EB967B24581E04960807A064		
Sistema/Objeto: 019-2025			
INTERESSADOS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ		Ji-Paraná	RO 03/09/2025 09:41:37
ASSUNTOS			
Processo Originário da Ata de Registro de Preços		03/09/2025 09:41:37	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	LOURRANT CANTÚO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	03/09/2025 09:50:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	VERÔNICA VIANNA VILLA	Representante	03/09/2025 15:48:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	PRISCILA SILVA DIAS	Empresa	04/09/2025 08:16:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	Marcelo Rodrigues Mendes	Representante Legal	04/09/2025 10:31:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	Bárbara Luiza Alves Freitas da Cunha	Representante	04/09/2025 10:53:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2014263 e o CRC 46117560.			



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Publicação		Ata 019-25	04/09/2025
ID:	2019539	Processo	Documento
CRC:	2D427AFE		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	04/09/2025 11:40:13 Finalização: 04/09/2025 11:40:34		
MD5:	FCE19D98D85AA6A53226FA32642A47D0		
SHA256:	E0F02B75154A75F585BE2348C3F7D887809E8FB84D41F8873895F72BDBBCF368		
Sistema/Objeto: Ata de Registro de Preços nº. 019/CARP/SUPECOL/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025			
INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES		Ji-Paraná	RO 04/09/2025 11:40:13
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		04/09/2025 11:40:13	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando Publicação		04/09/2025	2019517
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2019539 e o CRC 2D427AFE.			

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília

(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO

